

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2019
(da Sra. Jandira Feghali)

Susta, nos termos do art. 49, V, da
Constituição, o Decreto nº 9.806, de 28 de
maio de 2019.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica sustado, nos termos do art. 49, V, da Constituição, o Decreto nº 9.806, de 28 de maio de 2019, de 28 de maio de 2019, que altera o Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, para dispor sobre a composição e o funcionamento do Conselho Nacional do Meio Ambiente – Conama.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Decreto nº 9.806, de 28 de maio de 2019 reduz significativamente o número de membros do CONAMA, de 100 titulares e 100 suplentes para 23 membros respectivamente.

O Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) é o órgão consultivo e deliberativo do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA. Em outras palavras, o CONAMA existe para assessorar, estudar e propor ao Governo, as linhas de direção que devem tomar as políticas governamentais para a exploração e preservação do meio ambiente e dos recursos naturais. Além disso, também cabe ao órgão, dentro de sua competência, criar normas e determinar padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida.

Além disso, o órgão é responsável por estabelecer normas para o licenciamento de atividades potencialmente poluidoras, determinar a realização de estudos das alternativas e das possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, determinar, mediante representação do IBAMA, a perda ou restrição de benefícios fiscais concedidos pelo Poder Público e avaliar regularmente a implementação e a execução da política e normas ambientais do País, estabelecendo sistemas de indicadores entre outras importantes atribuições.

O órgão colegiado existe desde 1981 e até então não havia sofrido alterações significativas. De acordo com o Decreto presidencial, o novo conselho será formado por um representante de cada região geográfica; dois representantes de governos municipais; quatro representantes de entidades ambientalistas de âmbito nacional; e dois representantes indicados por entidades empresariais.

O decreto prevê ainda um revezamento de titulares no plenário do Conama, por meio de sorteio. As ONGs ambientalistas, por exemplo, irão indicar seus nomes para o conselho. Depois, serão sorteados anualmente quatro representantes para mandato de um ano. O mesmo ocorre com os governos regionais e entidades empresariais privadas.

Este é mais um decreto que reduz os espaços democráticos e faz parte de uma estratégia do governo federal de restringir os espaços de diálogo com a sociedade.

Dep. JANDIRA FEGHALI

Líder da Minoria

(PCdoB/RJ)